



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20181071-1 –
MOVIMENTAÇÃO DE GRANEL SÓLIDO NÃO
CEREAL - CLÍNQUER.

RESOLUÇÃO Nº 027 /2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2284ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, com base na Decisão DIREXE Nº 112/2020, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019, no art. 65, inciso XX do Estatuto Social da CDC, aprova a Nota Técnica CODGEN nº 012/2020, de 19/06/2020, decidindo:

1 - Conceder exclusivamente para EXPORTAÇÃO DE GRANEL SÓLIDO NÃO CEREAL - CLÍNQUER, Tabela V – Serviços de Armazenagem, Item 2 – Exportação de Longo Curso, a ampliação da franquia, de 10 (dez) dias para 60 (sessenta) dias.

2- O prazo de início da cobrança da armazenagem dar-se-á após o término do período de franquia.

A franquia acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação - item 1.2 – Tabela V, da Tarifa Portuária vigente.

Esta Decisão entrará em vigor 10 dias após esta data, com prazo de vigência até 13/08/2020.

Em: 25.06.2020

MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente